



EXAFLOP SISTEMAS

CÓDIGO DE CONDUTA E PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Maio de 2024

Versão deste documento: v3

Redigido por: Pedro Pais Lopes (sócio diretor)

Aprovado por: corpo diretivo, em 16/06/2024

APRESENTAÇÃO

Ao longo de sua existência, a Exaflop Sistemas LTDA tem se destacado pela inovação, excelência, seriedade e confiabilidade na prestação de serviços de tecnologia de informação ao mercado brasileiro, em particular em aplicações que requeiram processamento de alto desempenho.

Para demonstrar sua aderência à legislação anticorrupção do governo brasileiro e dos organismos internacionais, apresentamos o Código de Conduta e Programa de Integridade da companhia, que deve ser seguido pelos sócios e por todos os funcionários, fornecedores e parceiros comerciais desta companhia.

Jairo Panetta, Pedro Pais Lopes e Simone Shizue Tomita Lima

Sócios da Exaflop Sistemas LTDA.

1. COMPROMETIMENTO À INTEGRIDADE

Os sócios da Exaflop Sistemas LTDA devem comprometer-se a seguir e apoiar este “Código de Conduta e Programa de Integridade”, atuando para aprimorá-lo continuamente. O comprometimento é embasado pela divulgação deste Código no sítio da companhia, pela declaração explícita de conhecimento e observância deste programa em todos os contratos demandados por esta companhia, quer com funcionários, quer com prestadores de serviços eventuais, quer com fornecedores.

A Exaflop Sistemas LTDA obriga, contratualmente, que todas as empresas e funcionários contratados sigam as leis anticorrupção nacionais, em especial:

- Decreto número 8.420 de 18 de março de 2015;
- Lei número 12.846, de 1 de agosto de 2013;
- Portaria CGU número 909, de 7 de abril de 2015;
- Portaria Conjunta número 2.279 de 9 de setembro de 2015.

Tais empresas e funcionários serão auditados por procedimentos internos da companhia no momento de sua contratação e periodicamente.

2. PADRÕES DE CONDUTA E ÉTICA

A Exaflop Sistemas LTDA possui em seu “Código de Ética” a definição de comportamentos e princípios éticos exigidos da direção, dos funcionários, dos prestadores de serviço e dos fornecedores.

Esse “Código de Ética” e este “Código de Conduta e Programa de Integridade” devem obrigatoriamente ser inseridos em todos os contratos demandados por esta companhia com funcionários, prestadores de serviço e fornecedores. Cláusulas contratuais obrigam todos os contratados, quer pessoas físicas quer pessoas jurídicas, a seguir o “Código de Ética” e o “Código de Conduta e Programa de Integridade”. O “Código de Ética” e o “Código de Conduta e Programa de Integridade” são divulgados no sítio eletrônico da companhia, aberto ao público em geral, em “www.exaflop.com.br”, item “Responsabilidade social e ambiental”.

3. TREINAMENTO

Os sócios e os funcionários da Exaflop Sistemas LTDA devem participar de palestras e cursos sobre ética, integridade, licitações e políticas anticorrupção, fornecidas por instituições públicas ou privadas. A participação ocorre tanto presencialmente quanto remotamente. A participação é demonstrada por certificados de presença e/ou atendimento.

4. REGISTROS CONTÁBEIS

A Exaflop Sistemas LTDA deve contratar empresa de contabilidade legalmente habilitada que mantém sistema eletrônico de registros contábeis. A Exaflop Sistemas LTDA se compromete a manter Livro Caixa registrado em Junta Comercial, continuamente atualizado pela mesma empresa de contabilidade.

A Exaflop Sistemas LTDA deve seguir estritamente a legislação relativa ao Simples nacional, preservando comprovantes de recolhimento de impostos e contribuições pelo tempo solicitado pela legislação. Todos os comprovantes e documentos devem ser facilmente acessíveis por qualquer membro da direção e disponibilizados prontamente a qualquer órgão fiscalizador.

5. CONTROLES INTERNOS DE CORREÇÃO DA CONTABILIDADE

Apenas os sócios da Exaflop Sistemas LTDA realizam movimentações bancárias da companhia.

Com periodicidade trimestral os sócios devem se reunir e contrastar o extrato bancário com os registros contábeis, emitindo relatório que julga a coerência entre os dois documentos. Estes relatórios devem necessariamente conter assinatura de todos os sócios.

6. PREVENÇÃO DE FRAUDES

O Código de Ética da Exaflop Sistemas LTDA impede a intermediação por terceiros de contratos com o setor público. O mesmo código estabelece regras que minimizam chances de fraudes e incentivam comportamento ético na contratação e execução de atividades com o setor público.

A identificação de desvios de conduta é realizada através de:

- Monitoramento da movimentação bancária;
- Reuniões do corpo diretivo;
- Comunicação entre funcionários da Exaflop e agentes públicos sempre através de e-mail corporativo, passível de auditoria;
- Participação de pelo menos dois sócios nas comunicações com agentes públicos.

7. MEDIDAS DISCIPLINARES

Na eventualidade da violação deste Código de Conduta e Programa de Integridade por sócios, empregados, fornecedores e parceiros comerciais, a Exaflop Sistemas LTDA poderá advertir, suspender ou interromper o laço comercial e/ou contratual com a parte violadora.

As medidas punitivas são caracterizadas em dois níveis:

- Nível baixo: são desvios de menor gravidade, que envolvam valores financeiros menores que R\$ 1.000,00 (mil reais), como por exemplo almoço pago por funcionário da companhia a cliente ou agente público, presentes ou brindes. São punidas através de advertência verbal e por escrito. Na reincidência o funcionário, terceiro ou empresa terceira que cometeu o delito será excluído do quadro de colaboradores ou de fornecedores da companhia. No caso de envolver pessoa do corpo diretivo da companhia esta será advertida verbalmente e por escrito. No caso de reincidência será aberto processo administrativo para exclusão da pessoa do quadro societário;

- Nível alto: são desvios de alta gravidade, que envolvam valores financeiros superiores a R\$ 1.000,00 (mil reais), como por exemplo presentes caros, viagens, gratificações, suborno ou propina. Se for cometido por funcionário, terceiro ou empresa terceira este será excluído do quadro de colaboradores ou de fornecedores da companhia. No caso de envolver pessoa do corpo diretivo será aberto processo administrativo para exclusão da pessoa do quadro societário. Em ambos os casos a companhia iniciará processo civil e, quando cabível, criminal contra a pessoa ou empresa que cometeu o ato ilícito.

8. DOAÇÕES

O Código de Ética proíbe expressamente doações a partidos políticos, entidades religiosas e sociais. A inexistência dessas irregularidades é avaliada periodicamente, pelo confronto dos registros contábeis com os extratos bancários.

Na identificação de qualquer movimentação obscura ou não identificada, que possam caracterizar doações, benefícios ou suborno, medidas disciplinares deverão ser aplicadas para cessar tal ação ilícita ou fora deste Código e deve-se iniciar a mitigação dos danos causados.

9. RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS

O Código de Ética apresenta o comprometimento da Exaflop Sistemas LTDA com os direitos humanos e o impedimento do trabalho análogo a escravidão, de crianças e adolescentes e o trabalho forçado. A inexistência deste tipo de trabalho é avaliada periodicamente através de reuniões com a chefia e entrevistas com colaboradores. Periodicamente deverão ser feitos treinamentos junto a se seus líderes e funcionários sobre os temas de Prevenção de Trabalho análogo a escravidão, Garantia da Liberdade de Associação Coletiva, Erradicação do trabalho infante-juvenil, Combate a Assedio Moral, Sexual, Religioso e Discriminatório com fomento a diversidade, equidade e inclusão, em todos os níveis pertinentes.

Na identificação de qualquer tipo de trabalho degradante ou fora das normas do regime de trabalho do Estado Brasileiro, medidas disciplinares deverão ser aplicadas para cessar tal ação ilícita ou fora deste Código, o colaborador ou Empresa Fornecedora deverá ser responsabilizada civil e criminalmente e deve-se iniciar a mitigação dos danos causados.

10. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

A Exaflop Sistemas LTDA segue a LGPD, devendo incluir em seu Contrato junto a colaboradores e Empresas Fornecedoras as normas e diretrizes que tal Lei exige, em especial a Finalidade, o Tratamento dos Dados, a Necessidade dos mesmos, a garantia ao seu Livre Acesso, Qualidade e Transparência, assegurando sua Segurança, Responsabilização e Direitos dos Titulares de tais dados.

Deverá incumbir uma membro da alta direção a ser a Encarregado de Proteção de Dados, para atuação junto a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), se responsabilizando por elaborar e manter atualizado o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, informando-o a Autoridade quando solicitado.

Periodicamente o Encarregado deverá realizar atividades de conscientização e treinamentos para empregados e colaboradores, a fim de seguir com as Boas Práticas da LGPD.

11. DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES

A Exaflop Sistemas LTDA fornece canal de comunicação eletrônica (e-mail etica@exaflop.com.br) para denúncia de potenciais violações do “Código de Ética” e deste “Código de Conduta e Programa de Integridade”.

As denúncias serão investigadas pelos sócios desta companhia. Aplicam-se as medidas disciplinares descritas neste Código de Conduta e Programa de Integridade e no Código de Ética.

É expressamente proibida qualquer retaliação, por parte de denunciados, à pessoa física ou à entidade denunciante.

12. ACOMPANHAMENTO DESTES PROGRAMAS

Para que este Código de Conduta e Programa de Integridade possa ter efeito prático deverá ocorrer acompanhamento ativo da direção da companhia sobre a sua implantação.

Este acompanhamento deverá ser realizado constantemente com todos os terceiros e funcionários da companhia. O corpo diretivo deverá se reunir a cada três meses para fortalecer seu vínculo com o Código de Ética e para averiguar quaisquer desvios. Além deste encontro, deverá ser verificado anualmente a atualidade e pertinência dos códigos e programas legais da companhia com relação a lei vigente. Tais reuniões deverão ser realizadas com todos os sócios, devidamente documentadas em atas de reunião e assinada por todos.

Todos as empresas ou terceiros deverão passar por processo de diligencia. Este processo deve ser feito anualmente, no mês de aniversário do cadastro da empresa ou terceiro junto à Exaflop sistemas LTDA. A negação da empresa ou terceiro em participar de tal processo automaticamente a eliminará do rol de fornecedores da companhia.